



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS/SÃO PAULO

Lei nº 2467/2022, de 25 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a regulamentação dos valores ofertados ou benefícios vinculados diretamente para o SASSOF, decorrentes da licitação e contratação do Vale Alimentação no âmbito do município, visando melhorar e auxiliar a promoção de saúde dos servidores públicos e dá outras providências”.

ITAMAR GOMES BUENO, Prefeito Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais ;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de cravinhos, aprovou o projeto de lei nº 2456/2022, de autoria da Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Nos termos da Lei Federal nº 14.442, de 02 de setembro de 2022 o município de Cravinhos/SP regulamenta como critério de julgamento para fins de licitação, a oferta de valores, utilização de verbas ou benefícios diretos que serão repassados ao SASSOF para fins de promoção à saúde dos servidores, nos termos do art.3º, inciso III,

Art.2º - O valor global já deverá ter sido aportado no ato da assinatura do contrato, pela empresa vencedora da licitação direcionado em conta própria do SASSOF com o fito de promover a saúde, campanhas preventivas e demais benefícios ligados à saúde dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único: A utilização do recurso pela autarquia SASSOF será objeto de regulamentação por decreto do executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamar Gomes Bueno

Prefeito Municipal de Cravinhos/SP.